



LEI MUNICIPAL N° 126 DE 06 DE JUNHO DE 2004.

LEI NA DATA SUPRA
LEI NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME
Jair Neri dos Santos
Sec. de Administração

“Altera dispositivo da Lei Municipal n° 112/2003 de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - O Art. 5° da Lei Municipal n° 112 de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixado no art. 3° desta Lei.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Junho de 2004

José Marques Queiroz
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal